



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Novembro
Azul

Mês de
prevenção
ao câncer
de próstata



Ano III

Paracambi, sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Edição 1143

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. =

"Altera a Lei Municipal. 1.664/2023 que concede gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Paracambi e dá outras providências."

Autor: Mesa Executiva

Art. 1º - Modifica a nomenclatura dos cargos descritos no caput do art.3º da Lei 1.664/2023, excluindo o cargo de Assessor Jurídico e incluindo o cargo de Procurador Geral Legislativo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. =

"Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no Município de Paracambi e dá outras providências."

Autora: Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno Cameral, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Paracambi.

Art. 2º O dia que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º O Dia Municipal dos Protetores dos Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.701, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. =

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO CLIMÁTICA NO PROGRAMA DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autora: João Victor Monfardini Pereira

Art. 1º Fica incluída a temática de Educação Climática no programa de ensino das escolas da rede pública municipal, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal, que será ministrado como conteúdo transversal multidisciplinar, nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Climática a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima;

Art. 2º O desenvolvimento da "Educação Climática", abrangerá dentre outros aspectos os seguintes temas:

I – aquecimento global, geopolítica e clima;

II - mudanças do clima local;

III - sustentabilidade;

IV - biodiversidade e alterações ambientais;

V - justiça climática e racismo ambiental;

VI - Povos originários, seus saberes e soluções baseadas na natureza;

VII - fenômenos Atmosféricos: Ciclones, furacões, tufões, tornados e suas relações com as mudanças do clima;

VIII - transição energética justa: Brasil e Panorama Global;

IX - integridade da Biosfera;

X - mudanças no uso da terra;

XI - poluição e os impactos no clima;

XII - história dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis;

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, realizado no prazo de noventa dias após a aprovação dessa lei, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

Art. 5º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre "Educação Climática".

§1º As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

§2º As unidades de ensino poderão realizar atividades externas como atividades de campo, período de vivência com a natureza a fim de proporcionar maior contato com o meio ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

=DECRETA=

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.372.500,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7291/2023.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Governo, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Ouvidoria Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Terceira Idade, conforme ANEXO.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULAR	SUPLEMENTAR
2544	14.01.15.451.0017.2352	4.4.90.51	1.708.0205	40.000,00	-0-
2412	14.01.15.451.0017.1138	4.4.90.51	1.708.0205	50.000,00	-0-
2536	14.01.15.451.0017.2364	4.4.90.51	1.708.0205	150.000,00	-0-
2515	16.01.18.122.0011.2328	4.4.90.52	1.708.0205	100.000,00	-0-
2538	16.01.18.542.0011.1160	4.4.90.51	1.708.0205	26.000,00	-0-
2450	16.01.18.122.0011.2328	4.5.90.61	1.708.0205	-0-	366.000,00
154	02.01.13.122.0006.2070	3.3.90.30	1.500.0084	4.000,00	-0-
166	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
17	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.30	1.500.0084	30.000,00	-0-
2434	07.01.04.124.0006.2017	3.3.90.36	1.500.0084	500,00	-0-
41	07.01.04.124.0006.2017	3.3.90.39	1.500.0084	500,00	-0-
2619	07.01.04.124.0006.2017	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
2577	07.01.04.124.0006.2327	3.3.90.30	1.500.0084	100,00	-0-
2578	07.01.04.124.0006.2327	3.3.90.33	1.500.0084	300,00	-0-
2579	07.01.04.124.0006.2327	3.3.90.36	1.500.0084	100,00	-0-
2580	07.01.04.124.0006.2327	3.3.90.39	1.500.0084	1.000,00	-0-
46	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
52	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.30	1.500.0084	850,00	-0-
87	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.30	1.500.0084	500,00	-0-
88	10.01.04.122.0010.1094	3.3.90.39	1.500.0084	500,00	-0-
85	10.01.04.122.0010.1097	3.3.90.39	1.500.0084	1.000,00	-0-
71	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	1.500.0084	30.000,00	-0-
91	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.92	1.500.0084	2.000,00	-0-
76	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.09	1.500.0084	50.000,00	-0-
74	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.94	1.500.0084	90.000,00	-0-
75	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.96	1.500.0084	500.000,00	-0-
80	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.46	1.500.0084	10.000,00	-0-
2289	12.01.12.365.0029.2338	3.3.90.49	1.500.0084	5.000,00	-0-
2293	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.13	1.500.0084	650,00	-0-
2294	12.01.12.365.0029.2339	3.3.90.49	1.500.0084	5.000,00	-0-
2308	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.13	1.500.0084	5.000,00	-0-
2310	12.01.12.365.0029.2342	3.3.90.49	1.500.0084	5.000,00	-0-
2312	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.11	1.500.0084	5.000,00	-0-
2316	12.01.12.365.0029.2343	3.3.90.49	1.500.0084	5.000,00	-0-
2266	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13	1.500.0084	130.000,00	-0-
2542	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.39	1.500.0084	15.000,00	-0-
2480	15.01.26.127.0014.2366	3.3.90.36	1.500.0084	2.000,00	-0-
516	16.01.18.122.0006.2052	3.3.90.39	1.500.0084	10.000,00	-0-
2517	16.01.18.122.0011.1159	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
2429	16.01.18.542.0072.2358	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
2523	16.01.18.542.0113.2369	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
2229	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.14	1.500.0084	500,00	-0-
135	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.30	1.500.0084	500,00	-0-
136	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.36	1.500.0084	500,00	-0-
137	19.01.04.122.0006.2069	3.3.90.39	1.500.0084	500,00	-0-
451	31.01.04.122.0006.2275	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
2583	31.01.04.241.0023.2376	3.3.90.30	1.500.0084	3.000,00	-0-
2584	31.01.04.241.0023.2376	3.3.90.36	1.500.0084	1.000,00	-0-
2585	31.01.04.241.0023.2376	3.3.90.39	1.500.0084	1.000,00	-0-
2603	31.01.27.812.0107.1041	3.3.90.39	1.500.0084	11.500,00	-0-



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

2604	31.01.27.812.0107.1041	4.4.90.51	1.500.0084	2.000,00	-0-
2606	31.01.27.812.0107.1154	3.3.90.32	1.500.0084	5.000,00	-0-
2607	31.01.27.812.0107.1154	3.3.90.39	1.500.0084	5.000,00	-0-
2616	31.01.27.812.0107.2351	3.1.90.13	1.500.0084	20.000,00	-0-
2612	31.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
2615	31.01.27.812.0107.2377	3.3.50.43	1.500.0084	1.000,00	-0-
67	06.01.04.122.0111.2094	3.3.90.91	1.500.0084	-0-	30.000,00
70	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	33.000,00
709	12.01.12.364.0029.2037	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	130.000,00
2410	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	800.000,00
454	31.01.04.122.0006.2275	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	13.500,00
2595	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.36	1.704.0024	5.000,00	-0-
593	02.01.13.392.0026.1112	3.3.90.30	1.704.0024	40.000,00	-0-
161	02.01.13.392.0018.1017	3.3.90.39	1.704.0024	149.000,00	-0-
10	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.30	1.704.0024	422.000,00	-0-
2178	04.01.06.182.0103.1158	3.3.90.39	1.704.0024	10.000,00	-0-
32	05.01.04.122.0019.2363	3.3.90.39	1.704.0024	10.000,00	-0-
29	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.39	1.704.0024	8.000,00	-0-
51	08.01.04.127.0109.2374	3.3.90.39	1.704.0024	17.000,00	-0-
59	09.01.04.122.0110.2361	3.3.90.39	1.704.0024	97.000,00	-0-
2598	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.39	1.704.0024	345.000,00	-0-
2557	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.704.0024	88.000,00	-0-
2596	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.39	1.704.0024	70.000,00	-0-
2535	14.01.15.451.0017.2352	4.4.90.51	1.704.0024	10.000,00	-0-
2545	14.01.15.451.0017.2364	4.4.90.51	1.704.0024	20.000,00	-0-
2481	14.01.25.752.0022.1078	3.3.90.39	1.704.0024	200.000,00	-0-
2226	15.01.26.181.0014.2317	3.3.90.39	1.704.0024	73.000,00	-0-
550	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30	1.704.0024	470.000,00	-0-
515	16.01.18.122.0006.2052	3.3.90.30	1.704.0024	114.000,00	-0-
2516	16.01.18.122.0011.1159	3.3.90.39	1.704.0024	600.000,00	-0-
2203	16.01.18.122.0011.2328	3.3.90.39	1.704.0024	50.000,00	-0-
2197	16.01.18.542.0011.1160	3.3.90.39	1.704.0024	50.000,00	-0-
2519	16.01.18.542.0072.2367	3.3.90.39	1.704.0024	200.000,00	-0-
2524	16.01.18.542.0113.2369	3.3.90.39	1.704.0024	700.000,00	-0-
2430	16.01.18.542.0072.2358	3.3.90.39	1.704.0024	172.000,00	-0-
2521	16.01.18.542.0072.2368	3.3.90.39	1.704.0024	30.000,00	-0-
2201	16.01.18.542.0072.2332	3.3.90.39	1.704.0024	20.000,00	-0-
375	17.01.20.122.0006.2059	4.4.90.52	1.704.0024	20.000,00	-0-
2471	17.01.20.601.0025.2372	3.3.90.30	1.704.0024	10.000,00	-0-
623	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39	1.704.0024	-0-	4.000.000,00
TOTAL				5.372.500,00	5.372.500,00

FONTE: 1.708.0205 - CFEM

1.500.0084 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

1.704.0024 - ROYALTIES

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)